



# BROCHIER - RS

---

## Lei nº30/1989

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 24 de agosto de 1989

### LEI Nº 30, DE 24 DE AGOSTO DE 1989.

#### **Dispõe sobre os vencimentos do Pessoal do Município e dá outras providências.**

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI:**

**Art. 1º** - A tabela de remuneração para o pessoal do Quadro dos Servidores Municipais passa a ser o seguinte:

#### PADRÃO REMUNERAÇÃO BÁSICA

01 NCZ\$ 254,80

02 NCZ\$ 280,70

03 NCZ\$ 305,76

04 NCZ\$ 356,72

05 NCZ\$ 407,68

06 NCZ\$ 436,80

10 NCZ\$ 675,22

11 NCZ\$ 715,26

**Art. 2º** - A remuneração básica dos Professores pertencentes ao Plano de Carreira do Magistério Municipal, passa a ser de NCZ\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro cruzados novos).

**Art. 3º** - A tabela de vencimentos do quadro de Cargos em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG) passa a ser a seguinte:



## BROCHIER - RS

---

### CARGO EM COMISSÃO FUNÇÃO GRATIFICADA

CC1 - NCZ\$ 245,00 FG1 - NCZ\$ 117,60

CC2 - NCZ\$ 280,00 FG2 - NCZ\$ 168,00

CC4 - NCZ\$ 364,00 FG4 - NCZ\$ 210,00

CC5 - NCZ\$ 420,00 FG5 - NCZ\$ 252,00

CC6 - NCZ\$ 770,28 FG6 - NCZ\$ 343,00

CC8 - NCZ\$ 1.192,10 FG8 - NCZ\$ 755,30

**Art. 4º** - Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do presente exercício.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1989.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 24 de agosto de 1989.**

**Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST**

**Prefeito Municipal**